2º OFFICIO

M5

1804

Maria Francisca [illegible]

Emilia Serra

Salvador

Francisco Salgado

[illegible]

01

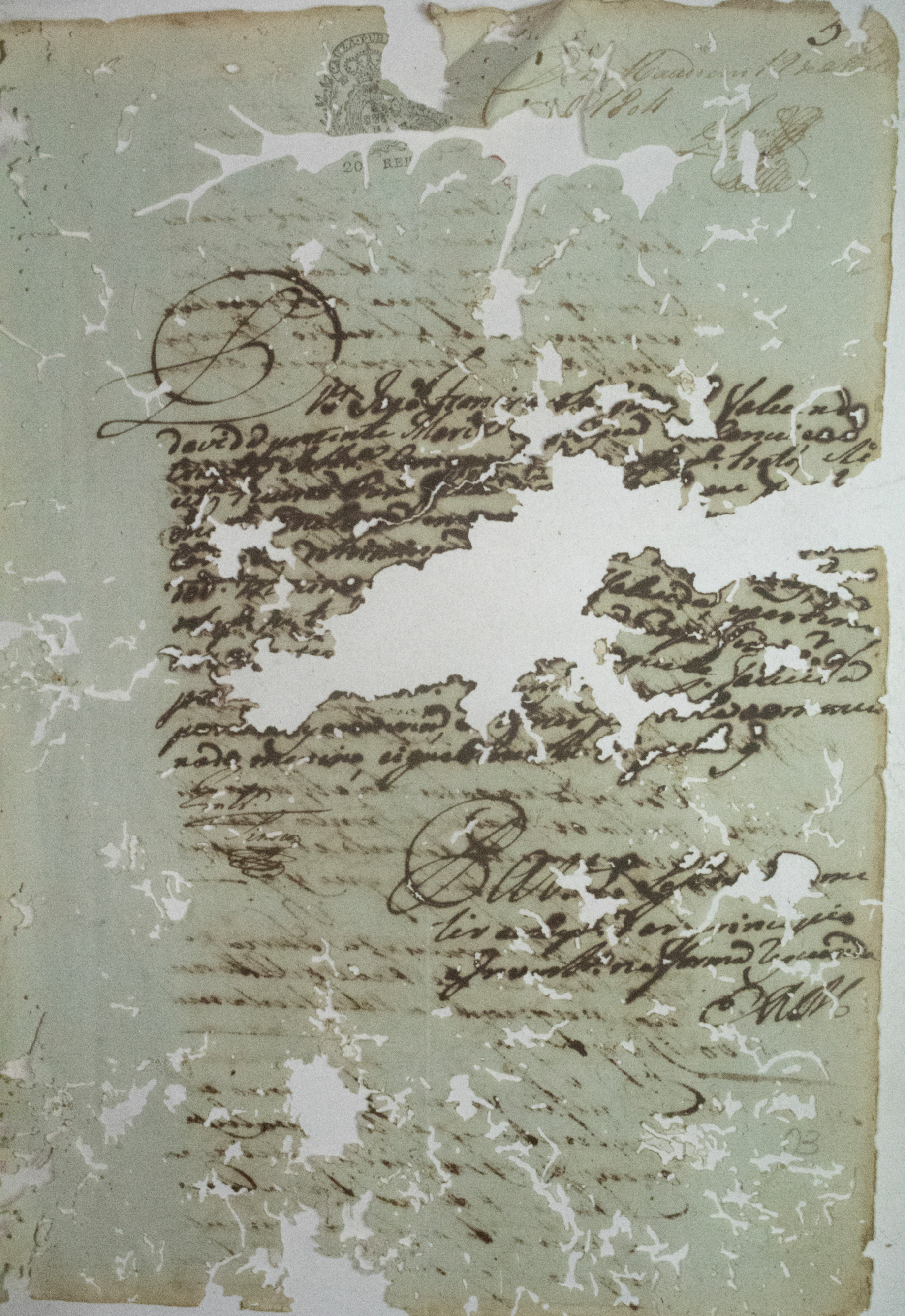

[illegible]

[illegible] Macedo [illegible]

José Antonio [illegible]

Claudio [illegible] Pereira

Assentada

Aos dous dias do mez de Maio de mil oito centos e quatro nesta Villa de São Salvador Paraiba do Sul em meu Cartorio por parte de Joaquim Pinto Serra e José [illegible] me foram dadas as avaliações que [illegible] interessa [illegible] Macedo [illegible] que o Escrevi

Foi vista e avaliada huma [illegible] da naquantia de quatro mil [illegible] 4000

Foi visto e avaliado huma [illegible] da naquantia de tres mil e duzentos [illegible] 3[illegible]

Foi [illegible] avaliado huma [illegible] da naquantia [illegible] 1080

Foi visto [illegible] naquantia [illegible] cento e [illegible] 15

Foi visto [illegible] 1[illegible]

4$800 [illegible]

[illegible]

1$600 [illegible]

5$400 Desta forma Ameerão elles avaliadores e estas avaliações ou por um e [illegible] fundo e sabedo de que [illegible] Constar faço este termo. Eu Claudio Pereira de [illegible] Escrivão que o escrevi

Joaq.m Pinto [illegible]

Joze Coutto de Fon[illegible]

Declaração do Inventariante

Declarou haver formado a Illeg. Catalina Luiza Constante de [illegible] de Condição [illegible] a Escriptura [illegible]

Declarou ter pago Corenta e dois mil [illegible] Corenta Reis do funeral da Inventariada que

0$[illegible] Saj

Declarou que [illegible] Inventariada [illegible] de [illegible]

[illegible]

[illegible]

Declarou [illegible]

10 REIS

Dem

[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
Sellos	[illegible]
	[illegible]
Dem	[illegible]
	[illegible]

[illegible] Rez

[illegible]

Datta

Aos dezoito dias do mez de Junho de mil oito centos e quatro nesta Villa de São Salvador Paraiba do Sul em meu Cartorio por parte do Escrivão Claudio [illegible] de Mendonça me forão dados [illegible] no estado em que se achão de que [illegible] constar faço este termo eu José Joaquim da Silva Escrivão que o escrevi

Claudio

Aos [illegible] dias [illegible] de mil oito centos [illegible] de São Salvador [illegible] Cartorio [illegible] Bouto [illegible] barto [illegible] este termo [illegible]

[illegible]

Em Convinte de Junho de 1804

10 REIS

Notifiquem-se os Interessados para as Partes. Salvador 21 de Junho de 1804

Publicação

Aos vinte hum dias do mez de Junho de mil Oito Centos e quatro nesta Villa de São Salvador Paraiba do Sul em audiencia publica que em Casas de sua Residencia aos effectos partes e fins procedendo estava fazendo o Doutor Juiz de Fora e Orffaons Sebastião Luis Pinheiro da Silva e sendo ahi por elle Ministro foi publicado o despacho supra que mandou se cumprisse como nelle se contem e declara de que faço este termo eu José Joaquim da Silva Escrivão [illegible]

[illegible] Inventario [illegible] Francisco Salgado [illegible] Villa de São Salvador vinte [illegible] Junho de 1804 [illegible] Joaquim da Silva

07

07

Claro

Aos [illegible] dias do mez de Junho
[illegible] entrega [illegible] Nella
de João Salvador Paraiba do Sul em
meu Cartorio faço estes autos com [illegible]
ao Doutor Juiz de Fora Orffaons
Sebastião Luiz Pinoco da Silva de
que faço este termo eu José Joaquim
da Silva [illegible] que o escrevi

Clos

Em 22 de Junho de 1804

Vistos estes Autos de Inventario a que
se procedeo por falecimento de Maria
Francisca da Conceição, e se continuarão
com o Inventariante João Francis-
co Salgado mostrase morrer este Con-
testamento e nelle Instituir por her-
deiro a seu filho de nome João de-
clarado [illegible] pello que se deve pro-
ceder a Partilha na forma seguinte
de todos os Bens se fazem hum Monte
e delle se tirão as despesas do funeral
[illegible] declarada [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

10 REIS

Auto de Partilha

Anno do Nascimento de Nosso Se
nhor Jesus Christo de mil Oito Centos e
quatro aos vinte tres dias do mes de Setem
bro do dito anno nesta Villa de São Sal
vador Paraiba do Sul em Casas de mo
rada do Doutor Juiz de Fora e Orfãos
Sebastião Luis Pinoco da Silva onde
eu Escrivão do seo Cargo abaixo de cla
ra, fui vindo e sendo comesto Inventa
rio sendo presentes os Partidores do Juizo
Antonio Luis de Souza Oranna e
Antonio Manoel Gomes, aos quaes
o dito Ministro lhes em carregou que
debaixo do juramento dos Seus Officios
procedessem nas presentes partilhas sen
dolo, malicia com igualdade de direito
o que elles o fim [illegible] cumprir
de que para constar fazer o termo em
que a Signou o dito [illegible] e Par
tidores eu José Joaq[illegible] [illegible] Escri
vão [illegible]

[illegible]

Antonio [illegible] de Souza Oranna

Antonio Manoel Gomes

Monte Mor

Acharão [illegible] Ministro
e Partidores [illegible]
todos os bens descritos e avaliados neste
Inventario virão a quantia de quatro
Centos e hum mil quinhentos e vinte r.s 401$520

Abatese

Acharão que deste monte se abate a despeza do funeral a quantia de
quarenta e dous mil Seis Centos e quarenta reis: ao Boticario a quantia
de dezesete mil quatro centos e Secenta reis
a Irmandade do Terço a quantia
de Seis mil e quatro centos e seis que
todas fazem a Soma de Secenta e
Seis mil Sete digo mil Oito centos r.s 66$800

09

Monte menor

Acharão que abatida do monte
Mor as parcellas assima declaradas
fica em Monte menor partivel a
quantia de trezentos trinta e quatro
mil Sete Centos e vinte Seis r.s 334$71

Terça

Acharão que dividida esta que
[illegible] tres partes iguais pertence
a [illegible] duzento onze mil
quinhentos e [illegible] e tres Seis r.s 111$573

2.º 3.º e Legitima

Acharão [illegible] para os seus

os dous Pires [illegible] que [illegible] pertence
ao Orfão João que he a quantia de
duzentos vinte tres mil Cento e qua
223$147 renta e Sete Reis

Pagamento que se fas ao Or
fão João de sua legitima Mater
na da quantia de duzentos vinte tres
223$147 mil Cento quarenta e Sete Reis

Havera a Curava Joanna Ben
quella de idade de vinte Sinco annos
em preço de sua avaliação da quantia
120$000 de Cento e vinte mil Reis

Havera Thomazia filha da dita
[illegible] de dous annos em preço de sua
avaliação da quantia de trinta e dous
32$000 mil Reis

Havera hum Cordão [illegible] de
quatro oitavas e meia e dous grãos de
mil e quatro centos reis Em preço de
Sua avaliação da quantia de seis
6$540 mil quinhentos e quarenta Reis

Havera huã Conceição de ouro com o
peso de duas oitavas a mil e quatro
Centos reis [illegible] de sua [illegible]liação
2$800 da quantia de dous mil e [illegible] centos reis

Havera hum [illegible] de ouro com [illegible]
de Topazios na quantia de tres mil
Reis Centos reis

Havera hum [illegible] com [illegible]
de Ouro e Cruz [illegible] quantia de

de tres mil [illegible] Seis | 3$200
Havera hum [illegible] de prata
com pedras [illegible] na quantia de
duzentos e quarenta reis | $240
Havera hum par de Brincos de
grizolitas na quantia de nove mil
Seis Centos reis | 9$600
Havera outro dito com pedras de cris
tal na quantia de seis mil e quatro
Centos Seis | 6$400
Havera hum dito com pedras [illegible]
cas e perollas na quantia de qua[illegible]
mil reis | 4$000
Havera hum [illegible] Vozetas na quantia
de trezentos e vinte reis | $320
Havera duas Colheres e hum garfo
com o peso de vinte Sete Ochavas a cem
reis em preço de sua avaliação da qu
antia de doze mil e sete centos [illegible] | 12$700
Havera huma faca com cabo [illegible]
na quantia de mil nove centos e vinte | 1$920
Havera huma Cama na quantia
de quatro mil reis e sua tornada | 4$000
Havera hum Camapé na quan
tia de tres mil e duzentos reis | 3$200
Havera huma Mesa de Campanha
na quantia de dois mil oitenta reis | 2$080
[illegible] outra [illegible] na quantia de
mil Cento e vinte reis | 1$120
Havera Seis Maquedeiros na quan
tia de quatro mil e oito Centos Seis
Havera hum [illegible] na quantia de

1$600

Saiba quantos este Instrumento de Fiança virem como no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e vinte e

1$000

hum annos aos vinte e hum dias do mez de Março do dito Anno nesta Cidade do Rio de Janeiro em meu Cartorio compareceo

223$157

presente Manoel Joaquim Ferreira Lima Morador nesta Cidade de que dou fé conheço e disse que elle se obrigava como com effeito se obrigou por Fiador e Principal Pagador de Antonio Ferreira Lima Morador nesta Cidade na quantia de duzentos e vinte e tres mil cento e cincoenta e sete reis que o dito Antonio Ferreira Lima se obrigou a pagar a Joaquim Ferreira Lima Morador nesta Cidade por Escriptura de Fiança que lhe passou em data de desoito do corrente mez e anno e para firmeza e validade do que se obrigou o dito Fiador mandou fazer este Termo de Fiança em que se assignou com as testemunhas presentes Joaquim Jose Ferreira Lima e Francisco Antonio Ferreira Lima Moradores nesta Cidade e eu Joaquim Jose Ferreira Lima Escrivão que o escrevi e assignou

Joaquim Jose Ferreira Lima

Francisco Antonio Ferreira Lima

Manoel Joaquim Ferreira Lima

Saibam quantos este Instrumento de Fiança virem como no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e vinte e

711$373

hum annos aos vinte e hum dias do mez de Março do dito Anno nesta Cidade do Rio de Janeiro em meu Cartorio compareceo

Eu Padre

presente Manoel Joaquim Ferreira Lima Morador nesta Cidade de que dou fé conheço e disse que elle se obrigava como com effeito se obrigou por Fiador e Principal Pagador de Antonio Ferreira Lima Morador nesta Cidade na quantia de setecentos e onze mil trezentos e setenta e

31$373

111

tres reis que o dito Antonio Ferreira Lima se obrigou a pagar a Joaquim Ferreira Lima Morador nesta Cidade por Escriptura de Fiança que lhe passou em data de desoito do corrente mez e anno e para firmeza e validade do que se obrigou o dito Fiador mandou fazer este Termo de Fiança em que se assignou com as testemunhas presentes Joaquim Jose Ferreira Lima e Francisco Antonio Ferreira Lima Moradores nesta Cidade e eu Joaquim Jose Ferreira Lima Escrivão que o escrevi e assignou

Joaquim Jose Ferreira Lima

Francisco Antonio Ferreira Lima

Manoel Joaquim Ferreira Lima

quinhentos [illegible] Reis

E nesta forma ouverão elles Ministros e Partidores este pagamento perfeito e acabado de que faço este termo em que o Signarão o dito Ministro e Partidores eu José Joaquim da Silva Escrivão que o escrevi

Antonio Luiz de Jesus Vianna

Ant.º M.el Gomes

Pagamento que se faz para solução da dividas e funeral que pagou o Inventariante a quantia de Sessenta e seis mil, oito centos Reis — 66$800

Haverá no valor de Brava Maria Angola a quantia de Sessenta e seis mil, oito centos reis — 66$800

Soma este pagamento na forma delle a quantia de Sessenta e seis mil, oito centos reis — 66$800

E nesta forma ouverão elles Ministros e Partidores este pagamento perfeito e acabado de que faço este termo em que o Signarão o dito Ministro e Partidores eu José Joaquim da Silva Escrivão que o escrevi

Antonio Luiz de Jesus Vianna

Ant.º M.el Gomes

11

10 REIS

Aos [illegible] dias do mez de [illegible]
de mil oitocentos [illegible] annos nesta Villa de Santo
Salvador Parahyba do Sul em meo
Cartorio [illegible] ahi me foi dito pelo Escrivão
ao Doutor Juiz de Paz [illegible]
Sebastião Luiz Pinto da Silva
de que [illegible] em Juiz Joaquim
Vidal Corrêa ao que [illegible]

Eu [illegible] em 6 de Novembro de 1841

O Escrivão [illegible]

Vendo a Justiça por [illegible] em vista do
[illegible] determinação com [illegible]
na forma della em presença das Partes [illegible]
[illegible] dizendo [illegible]
a presença

Salvador 8 de Outubro

Sebastião Luiz Pinto da Silva

Publicação

Aos oito dias do mez de Outubro de mil
oitocentos e quarenta e hum nesta Villa de
Salvador Parahyba do Sul em audiencia
[illegible] publica que [illegible]
[illegible] Escrivão [illegible]
de Paz [illegible] Sebastião Luiz Pinto da Silva
[illegible] Juiz Municipal [illegible]
[illegible] Vereador [illegible] Juiz
[illegible] Vereador [illegible]
[illegible] Vereador [illegible]
[illegible] Vereador [illegible]

termo [illegible] Joaquim da Silva Escrivão
que [illegible]

Certifico que intimei a Sentença
retro ao Inventariante e Tutor João
Francisco Salgado de que se fiz
fiente em fé do que para constar pa
sso a presente Villa de São Salvador
Paraiba do Sul oito de Outubro de
1804

Jose Joaquim da Silva

Termo de Entrega

Aos treze dias do mez de Outubro
de mil oito centos e quatro nesta
Villa de São Salvador Paraiba
do Sul em meu Cartorio [illegible]
rente o Tutor deste Orfão João Fran
cisco Salgado [illegible] que
[illegible] por entregue da pessoa e bens
deste Orfão [illegible] deste Inven
tario se obrigava por sua pessoa
e bens a dar a elles contas todas as vezes
que por este Juizo lhe for mandado para
cujo [illegible] e como se obrigava a [illegible]
[illegible] termo [illegible] Joaquim da
Silva Escrivão que [illegible]

João Francisco Salgado

10 REIS

Do Escrivam de fl

Plaza	$498
Intr.º	$045
Lefenitivas	$170
Cetaveens	$400
Termo	$040
Sellos	$070
	1$223
Contadeiros	$310
	1$633

Soma [illegible] trinta de [illegible]

Do Inv.º

[illegible]	$080
[illegible]	$160
[illegible]	1$072
[illegible]	$320
Avaloaçoens	1$800
Sellos	$120
[illegible]	$000
[illegible]	1$600
	4$052

Soma seis mil [illegible]

Do Vez.º

Do Sabr.º do Cur.m [illegible] de par[illegible]

[illegible] | $511

[illegible] | $017

Do Sabr.º do Cur.m deve pagar [illegible]

[illegible]

[illegible] deve [illegible] pagar

[illegible]

Termo de Entrega de doces
pares de Botoens de ouro
como abaixo se declara

Aos dezeseis dias do mez de Agosto
de mil Oito Centos e cinco annos nes-
ta Villa de São Salvador Ca-
raiba do Sul em meu Cartorio a
pareceo presente João Francisco
Salgado Tutor do Orfão João filho
de Maria Francisca da Conceição
e por elle foi dito que estava entregue
de hum par digo, de doces pares de Bo-
toens de ouro pertencente ao dito Orfão
seo Tutelado, que lhe deixo a dita
sua Mãy em Verba, e seo testa-
mento e se obrigava pelo presente
termo entregar a todo tempo que
o mesmo Orfão tiver Capacidade
para os Receber sem diminuição
alguma e de como a sim o disse faço
este termo em que assignou eu
José Joaquim da Silva Escrivão
e que escrevi

João Fr.co Salgado

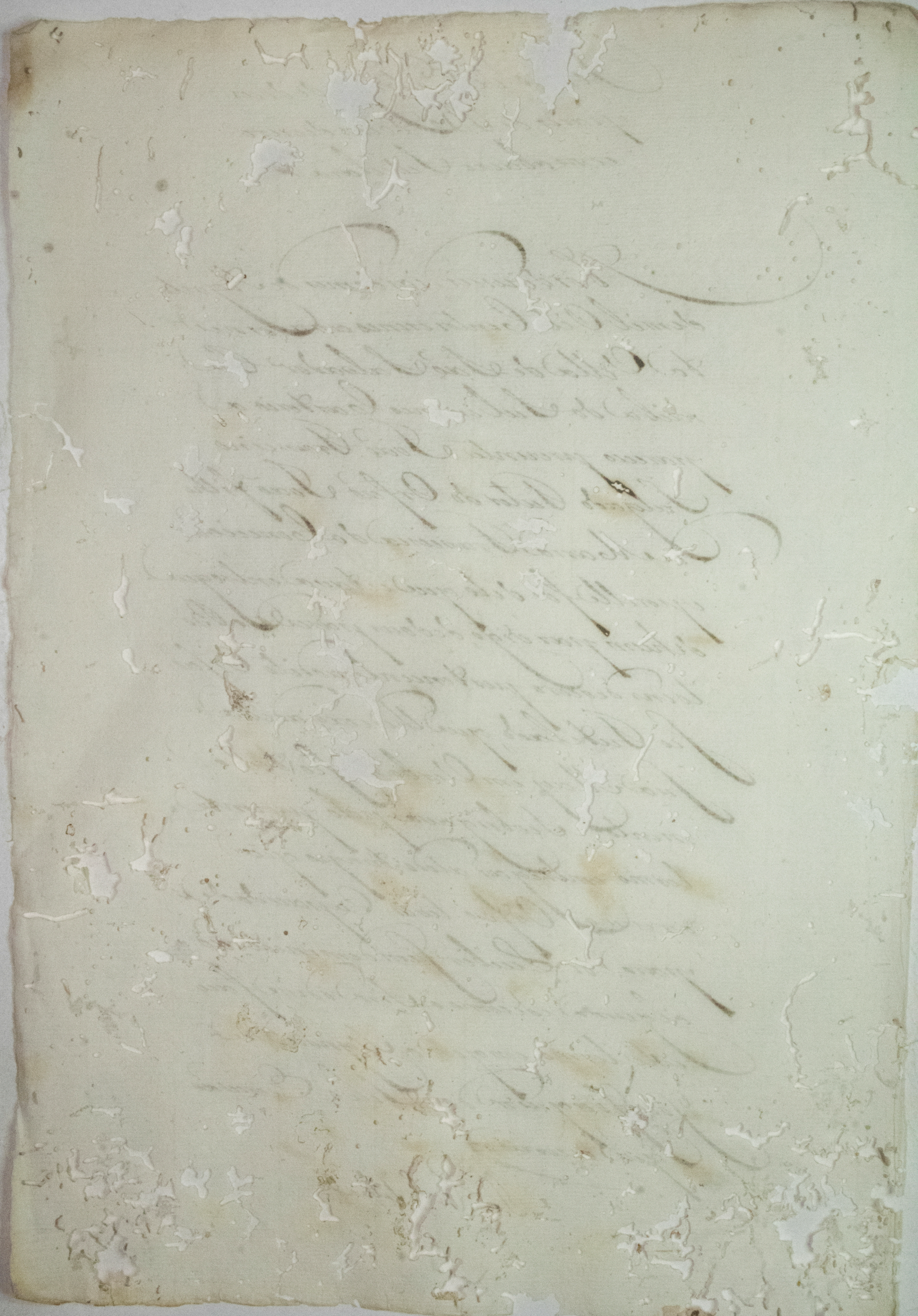

10 MEIS